

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5682, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.532/2012.

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

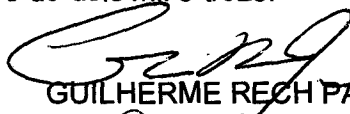
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.532 de 23 de novembro de 2012 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências", conforme anexo I desta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

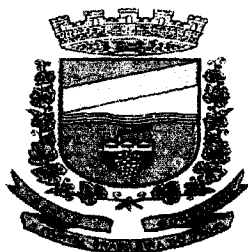
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) no fls. 36
e publicado (a)
em 30/10/2013



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
352	1255 – Pavimentação Basáltica e/ou Intertravada	Execução de (...). Parceria com o Governo Federal (...). Recomposição de calçamentos conforme a demanda.	1119 – Exploração de recursos naturais		R\$ 300.000,00	

[Handwritten signature]